



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1456 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.519,95 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.519,95 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.305.0042.1.121.000 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 15.444,95**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 30.075,00**

Fonte de Recursos – 940 – Programa VIGIASUS – SESA / PR - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial **R\$ 45.519,95**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos oriundos de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos municipais de Saúde, conforme estabelece Resolução SESA nº 009/2014 correspondente ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 45.519,95 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Total do crédito utilizado nesta lei: **R\$ 45.519,95**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.

DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral

EDGAR ROSSI
Prefeito

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde